VOTAÇÃO	
Data	Resultado
11.11.2002	Ap. c/ emenda

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1996, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 380/02 DATA 18 / 10 / 2002

ROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁCTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES JUNTO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL PONTE DE ARAME.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 395

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1996/2002, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos da sessão extraordinária, do dia 21 de outubro de 2002, o Projeto de Lei do Executivo Nº 1996/2002.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o mesmo para as Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a contratação, em caráter emergencial, de servidores para atender necessidades do Balneário Municipal Ponte de Arame, no Projeto de 2002/2003.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a contratação a ser efetivada através do presente Projeto, visa atender necessidade temporária, perdurando somente durante o período do veraneio.

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público e com a preocupação de oferecer um bem-estar aos veranistas, sem causar, com isso, prejuízos nos serviços prestados diariamente na Sede do Município, se faz necessário à contratação de pessoal para coordenação dos serviços prestados àquele Balneário.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

11 Dez 2002

4ª emenda

PROJETO DE LEI Nº 1996/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO BALNEÁRIO MUICIPAL PONTE DE ARAME.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por até 120 (cento e vinte) dias, 01 (um) Coordenador de Serviços Gerais do Balneário Municipal Ponte de Arame, salário mensal equivalente a CC/2, 03 (três) Auxiliares de Limpeza, salário equivalente ao Padrão 1 e 01 (um) responsável pela Portaria do Balneário, salário equivalente a CC/1, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.097 – Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18.10.02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 562-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores, abaixo firmados, nos termos do Artigo 84, da L.O.M, apresentam o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 291 /2002

REQUEREM a retirada da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 21/10/2002, a seguinte matéria

- Projeto de Lei nº 1936 /2002.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 568 - Fone/Fax 852-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 322/02.

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 11 / 11 / 2002, para votação, a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 1996, do Executivo.

Sala das Sessões, 11/11/02

Ver. Antonio Carlos de Oliveira

" PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NÚCLEO DE FINANÇAS

PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO:
SOLICITAÇÃO: VEREADOR NELSON M. FILHO

PROJETOS DE LEI: – 1987/2002 e 1997/2002
ASSUNTOS: AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA ESCOLA MARIA ALZIRA
AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA DISTRITO INDUSTRIAL

Os referidos Projetos de Lei encaminhados pelo executivo apresentam-se sob o aspecto de classificação orçamentária de acordo com o Plurianual, LDO e Orçamento de 2002, o qual dispõe de R$ 40.000,00 para aquisição de imóvel.(Parecer Técnico!)

PROJETOS DE LEI: 1994/2002 e 1996/2002
ASSUNTOS: CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES

Tendo em vista que os referidos Projetos de Lei não apresentam as reais necessidades do Executivo e também o Impacto Financeiro e Orçamentário gerado com o aumento das despesas com pessoal, não temos condições de analisar e emitir parecer sobre os mesmos.

PROJETOS DE LEI: 1995/2002 E 1998/2002
ASSUNTOS: ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS(R$ 5.300,00 E R$ 30.000,00)

Os projetos de lei do Executivo créditos especiais apresentam a classificação orçamentária de acordo com a Lei de Orçamento de 2002, sendo que a redução proposta pelo projeto de lei 1998/2002, de acordo com o balancete de receitas e despesas de agosto apresenta saldo suficiente para deduzir o valor de R$ 30.000,00.

É o relatório Técnico!

Segunda-feira, 21 de outubro de 2002.

Marcos Luiz de Assis Espinoza
Diretor Financeiro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA CIDADE

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1996/2002, do Executivo Municipal.

Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 1996/2002.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por até 120 dias (cento e vinte) dias, 01 (um) Coordenador de Serviços Gerais do Balneário Municipal Ponte de Arame, salário mensal equivalente a CC/2, 02 (dois) Auxiliares de Limpeza, salário equivalente ao Padrão 1 e 01 responsável pela Portaria do Balneário, salário equivalente a CC1, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2 -.....

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2002.

Ver. MANOEL ROSA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1996/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO BALNEÁRIO MUICIPAL PONTE DE ARAME.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por até 120 (cento e vinte) dias, 01 (um) Coordenador de Serviços Gerais do Balneário Municipal Ponte de Arame, salário mensal equivalente a CC/2, 02 (dois) Auxiliares de Limpeza, salário equivalente ao Padrão 1 e 01 (um) responsável pela Portaria do Balneário, salário equivalente a CC/1, todos com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.097 – Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

REDAÇÃO FINAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito MunicipaL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

AUTÓGRAFO n.° 374.

PROJETO DE LEI Nº 1996/02, DO EXECUTIVO.
Data: 18/102002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 1996, do Executivo, por unanimidade com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 11 de novembro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner